



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 758/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE A EXTREMA POBREZA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 103.496,10 (cento e tres mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
( + )	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
<b>02 Poder Executivo</b>		
<b>02.56 Depto. de Assistência Social</b>		
08.244.0010.2.0020	Assistência Social Geral	
(00xx) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 02)	R\$ 65.700,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R\$ 37.796,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 103.496,10</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 103.496,10 (cento e tres mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), das seguintes fichas:

( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>01 Poder Executivo</b>		
<b>02.56 Depto. de Assistência Social</b>		
08.244.0010.2.0020	Assistência Social Geral	
(0222)3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R\$ 103.496,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.496,10</b>
--------------	-----------------------

**Art. 3º** - Fica alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.



Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL



Renata Maria Fodra  
RG: 48.938.524-2  
Recepcionista

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0651-2014  
Documento Publicado Afixação Nesta Data  
20/08/2014 09:27:45



Oswaldo Gutierrez Junior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Outros Serv. De Terceiros PJ		R\$ 65.700,00	-	-
Eq. E Material Permanente		R\$ 37.796,10		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 103.496,10</b>	-	-

### 2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.

  
Altamar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL